



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 16 de maio de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LEI Nº. 73/2023.....	1
DECRETO Nº.44, DE 16 DE MAIO DE 2023.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 73/2023

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

Faço saber que o povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Concede revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos em geral do Poder Executivo do Município de Lamim, no percentual de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), medido pelo índice da inflação do INPC do IBGE, referente ao índice acumulado dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de março de 2023.

Art.2º. Aplica-se, igualmente, o percentual de revisão geral anual acima especificado nos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos custeados pelo Tesouro Municipal.

Art.3º. A despesa prevista nesta lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2023.

Lamim-MG, 26 de abril de 2023.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
— Prefeita Municipal Interina —

DECRETO Nº.44, DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, NA FORMA DE LOTEAMENTO, DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Sra. Maria Aparecida Reis Bitencourt solicitou aprovação de parcelamento de solo urbano, na forma de loteamento, de imóvel urbano situado na Rua Doracy Nogueira de Assis Reis, s/n, nesta cidade;

Considerando que o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Lamim procedeu a análise técnica do projeto de loteamento, emitindo parecer técnico favorável à aprovação do projeto de loteamento;

Considerando que a proprietária apresentou os projetos de parcelamento, na forma de loteamento, em duas vias protocoladas na Prefeitura Municipal, as quais contêm o memorial descritivo do loteamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo projeto;

Considerando que a proprietária apresentou junto com o projeto de loteamento o cronograma físico de execução das obras de infraestrutura básica do loteamento;

DECRETA:

Art.1º. Aprovar o projeto de loteamento de propriedade de Maria Aparecida Reis Bitencourt, com área total de 81.258,00 m² (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), situado na Rua Doracy Nogueira de Assis Reis, s/n, nesta cidade, conforme planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art.2º. Deverá ser destinada gleba loteada destinada para uso público, a ser destinada a equipamentos comunitários e áreas livres de uso público (área institucional), no ato do registro do projeto de loteamento no cartório imobiliário, sendo que deverão transferir ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos deste, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (praças); área de preservação; e áreas de equipamentos sociais, indicadas no projeto, que é a área institucional, a seguir discriminadas:

ARRUAMENTO/SISTEMA VIÁRIO

AVENIDAS/RUAS	ÁREA - M2
Rua 1	228,09 m2
Rua 2	101,58 m2
Extensão das ruas	2.147,70 m2
Área Total	2.477,37 m2

ÁREAS INSTITUCIONAIS/ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 16 de maio de 2023

Áreas Institucionais/ Área de Servidão	
Área Institucional	4.896,09 m ²
Área de Servidão	422,69 m ²
Área Total	5.318,78 m ²

Quadra C	45	152,02 m ²
Quadra C	46	154,37 m ²
Quadra C	47	159,48 m ²

Art.3º. Constituem áreas por quadra destinadas aos lotes, de acordo com o projeto de loteamento apresentado, as discriminadas:

Quadra	Número de Lotes	Área
Quadra A	01	308,18 m ²
Quadra A	02	203,42 m ²
Quadra A	03	204,26 m ²
Quadra A	04	204,38 m ²
Quadra A	05	199,06 m ²
Quadra A	06	197,67 m ²
Quadra A	07	199,04 m ²
Quadra A	08	199,56 m ²
Quadra A	09	196,76 m ²
Quadra A	10	193,62 m ²

Art.4º. As disposições contidas no projeto de loteamento, a que se refere este Decreto, são da inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos pelo projeto (ART), como também da proprietária do loteamento.

Art.5º. A proprietária do loteamento terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, após o registro do loteamento no cartório imobiliário, para encaminharem ao setor competente da Prefeitura Municipal cópia da certidão do registro imobiliário do loteamento, bem como comprovar a transferência ao Município de Lamim-MG das vias de circulação, áreas verdes, área de preservação e área institucional, do respectivo loteamento, nos termos do que dispõe o artigo 2º deste Decreto, sob pena de revogação do presente ato normativo.

Art.6º. A proprietária do loteamento somente poderá iniciar a comercialização dos lotes após a execução de todas as obras de infraestrutura básica prevista na legislação pertinente.

Art.7º. As obras de infraestrutura básica do loteamento deverão ser executadas dentro do prazo previsto no cronograma físico apresentado junto com o memorial descritivo do loteamento, sob pena de caducidade do presente ato normativo, exceto se houver causa devidamente justificada, decorrente de fatores externos, que impeçam a execução das obras dentro dos prazos previstos no cronograma físico do loteamento.

Art.8º. Este decreto terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para fins de registro do loteamento no Cartório de Imóveis competente, sob pena de caducidade deste ato de aprovação.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra A	11	192,00 m ²
Quadra A	12	192,42 m ²
Quadra A	13	192,86 m ²
Quadra A	14	193,29 m ²
Quadra A	15	195,30 m ²
Quadra A	16	145,49 m ²
Quadra B	17	190,14 m ²
Quadra B	18	190,12 m ²
Quadra B	19	190,15 m ²
Quadra B	20	189,95 m ²
Quadra B	21	190,67 m ²
Quadra B	22	191,61 m ²
Quadra B	23	191,22 m ²
Quadra B	24	191,14 m ²
Quadra B	25	192,40 m ²
Quadra B	26	192,40 m ²
Quadra B	27	192,37 m ²
Quadra B	28	190,37 m ²
Quadra B	29	189,72 m ²
Quadra B	30	190,13 m ²
Quadra B	31	191,08 m ²
Quadra B	32	191,05 m ²
Quadra B	33	191,34 m ²
Quadra B	34	191,22 m ²
Quadra B	35	191,82 m ²
Quadra B	36	192,40 m ²
Quadra B	37	229,61 m ²
Quadra C	38	174,55 m ²
Quadra C	39	166,72 m ²
Quadra C	40	160,00 m ²
Quadra C	41	153,16 m ²
Quadra C	42	150,31 m ²
Quadra C	43	150,88 m ²
Quadra C	44	151,45 m ²

Lamim-MG, 16 de maio de 2023.

Mirene das Graças Silva

— Prefeita Municipal Interina —